



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022.

Processo Administrativo nº 3185/2022.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 701.525,55 (Setecentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 18/02/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 18/02/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 18/02/2022, às 10 horas 15 minutos.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[1] Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022.

Processo Administrativo nº 3185/2022.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 701.525,55 (Setecentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos<sup>1</sup>:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 18/02/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 18/02/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 18/02/2022, às 10 horas 15 minutos.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

**Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) **Anexo III** - Estudo Técnico Preliminar;
- d) **Anexo IV** - Ata de Registro de Preços;
- e) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- f) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- g) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **Modelo IV** - Proposta Comercial.

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Empresas **suspensas** de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.3 Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4 Empresa **proibida** de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5 Empresa **proibida** de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**
- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>;**
- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços

<sup>2</sup> Os documentos de habilitação devem ser obrigatoriamente inseridos no portal licitações-e e não serão aceitos encaminhamentos por links, como Google Drive.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazoes diretamente no e-mail do Pregoeiro.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 13.2.1 Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato e ainda, quando o fornecedor:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.2.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Por razões de Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.4 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência;
- 13.5 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 13.6 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.7 Os preços registrados poderão ser revistos nos seguintes casos:
- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - II. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e em não havendo êxito nas negociações, o deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9 O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 13.10 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.11 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 14.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 14.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 14.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada da nota de empenho.
- 14.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 14.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.1 As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 15.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III. O preço unitário;
  - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 15.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 15.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
  - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 15.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 15.3.2 Deixar de Celebrar a Ata de Registro de Preços:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - b) Recusar-se ou deixar de assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente a Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 15.3.3 Fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

### 15.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

15.3.4.1 . As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 15.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

15.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 15.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

15.4.1 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.5 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela secretaria requisitante.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 15.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 15.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretario Municipal da Administração



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo, para um período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Lote nº 01

2.1. Justifica-se a aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet, pois as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ocorrem em campo e necessitam ser registradas em sistemas de informática. Durante as ações dos Agentes são efetuados novos cadastros de famílias em base geográfica definida, são atualizados cadastros antigos, e fornecidas orientações às famílias quanto à utilização de serviços de saúde disponíveis no município, desenvolvem-se ações que busquem a integração da equipe de saúde à população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS de sua base geográfica, entre outras ações relacionadas à promoção da saúde dos cidadãos. Finalmente, a aquisição do supracitado equipamento será utilizada na ampliação do registro de usuários, buscando atender o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), que agora visa o repasse de recursos do SUS por desempenho.

2.2. Suprir os Agentes comunitários com equipamentos informática móveis para registro de suas atividades à campo; Ampliar o registro dos usuários do SUS nos serviços de saúde da Atenção Primária; e Modernizar as ferramentas de captação de informações das necessidades relacionadas à saúde dos cidadãos do município e dar mais agilidade na transmissão dessas informações para a Secretaria Municipal da Saúde.

2.3. Considerando que os equipamentos utilizados no Almoxarifado de Insumos da Saúde terão a finalidade de otimizar o trabalho de separação, conferência e distribuição para os diversos serviços da Secretaria de Saúde e contribuirão para o cumprimento dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade da Administração pública, bem como, a diminuição do impacto ambiental, tendo em vista que o setor utiliza grande quantidade de papel para realização das atividades rotineiras.

2.4. Considerando a adequação do SAMU no que se diz respeito à tecnologia e a implantação do sistema gerenciador RP, visando à melhoria na qualidade de arquivamento e registros dos documentos e a redução do esforço administrativo para a realização de referentes aos diversos processos de trabalho;

2.5. Considerando os altos números de atendimentos das equipes do SAMU que atuam de maneira contínua o que gera um grande volume de prontuário de papel o que dificulta o armazenamento e a necessidade de que os prontuários sejam alimentados no sistema RP, e pensando na melhor eficiência do uso dos recursos tecnológicos para atender precisamente as necessidades do usuário;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

2.6. Considerando que esses equipamentos servirão de instrumentos para abolir formulários, evitar arquivos físicos desnecessários, otimizar os registros de atendimentos por prontuários eletrônicos a serem implantados no TFD – plataforma Enfermagem TFD e ainda, alimentar o sistema com dados das demandas e atendimentos prestados pelo programa.

### **3. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Lote nº 02**

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de Tablets destinados à Diretoria de Fiscalização, os quais estão em atraso, devido ao vencedor do Pregão nº 047/2021 não ter entregue os equipamentos e ter solicitado prazos de entrega, o que causou transtornos ao andamento dos Trabalhos da Fiscalização.

3.2. Os Tablets são de extrema necessidade para dar andamento aos Processos Digitais e permitir a inserção de Projetos, mapas, Plantas, Geoprocessamento e Fiscalizações de Rotinas, dando maior agilidade e eficiência e cumprindo as determinações legais aos serviços externos de fiscalização, Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA.

3.3. Considerando o processo de informatização e o crescimento incomensurável das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como a imprescindibilidade destas como ferramentas eficazes no processo digital.

3.4. Ainda, levando em conta que a pandemia de COVID-19 levou todos os órgãos públicos e privados à remodelação de sua forma de atuação, qual seja, dando patamar privilegiado ao uso das tecnologias da informação.

3.5. Observado o decreto municipal 28.900/2021 que regulamento a gestão de processos administrativos digitais.

3.6. Os equipamentos, tablet's, serão utilizados nas fiscalizações em rotinas em diversos pontos da cidade e estabelecimentos comerciais, obras, e etc, como suporte as demais informações a serem inseridas nos sistemas, a instruir os processos eletrônicos/digitais.

3.7. Por razão de ser imprescindível a padronização de tais equipamentos, para fins de trabalho, administrativo e funcional na secretaria, que devem ser atendidas por equipamentos padronizados de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

3.8. Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis acerca do processo de aquisição, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

3.9. Assim rechaçará a cota em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é aquisição de equipamentos, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e os equipamentos adquiridos.

3.10. Ademais é preciso considerar que a aquisição de tais equipamentos precisa seguir uma padronização haja vista que as posteriores manutenções e/ou aquisições de peças sejam feitas em larga escala, evitando pequenas aquisições, que possam configurar fracionamento, mas não o seriam em razão da diversidade de modelos/marcas.

3.11. Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores, o que implicará em inutilização de equipamentos, por falta de manutenção e por consequência prejuízos ao erário.

3.12. Destaca-se ainda que a variedade de equipamentos implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

3.13. Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

3.14. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

3.15. Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

3.16. A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO - INAPLICABILIDADE - PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO - EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 - TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT - NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

3.17. Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.18. Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir equipamentos diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de equipamentos a ser adquirido.

3.19. Outro ponto a ressaltar é que a presente aquisição, separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

3.20. Doutra sorte, é preciso considerar que a presente aquisição sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

3.21. Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

3.22. Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração, em vista da aquisição em maior escala. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é pequeno, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Ademais, mais uma vez, por se tratar de compra de volume já diminuto, a reserva de cota de 25% para microempresas e EPPs inviabilizaria a economia de escala, ao dividir a compra de pequena quantidade o que interferiria no preço por item no lote exclusivo para empresas de pequeno porte, prejudicando a sua economicidade. Observa-se, portanto, que o tratamento diferenciado, in casu, representa entrave para a condução das atividades desta Corte de Contas, demonstrando-se deveras desvantajoso para a Administração Pública, além de prejuízo ao conjunto do objeto.

3.23. Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de equipamento para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, verificada a eventual aquisição de equipamentos diversos, com características, garantia e qualidades diferentes, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

3.24. Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

3.25. Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do menor preço global do lote, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público na aquisição dos objetos.

3.26. As necessidades das unidades e o quantitativo dos aparelhos a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam deste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidade e especificações conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal da Saúde					
Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Lote nº 01</b>					
	<p>Equipamento informatica tipo - TABLET PROCESSADOR-Frequência 1.6 GHz, Quantidade de Núcleos 8 (Octacore); MEMORIA - RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Expansão 1 Slot micro SD (Compatíveis com cartões de 128 GB); TELA – TipoTFT, Tamanho 10 polegadas, Resolução 1280 x 1080 pixels Full HD, Cores 16 milhões, Sensibilidade ao toque Capacitiva multi-toque; CONECTIVIDADE - Rede Sem fio Wireless integrado como suporte aos protocolos (802.11 ac 2,4Hz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel; Rede Móvel 1 (um) slot com as tecnologias de dados 4G, Bluetooth 4.0 USB 1 (um) slot 2.0 ou superior GPS A-GPS e GPS integrado; CÂMERAS - Frontal 5 megapixels, Traseira 8 megapixels; ENERGIA - Bateria Lítio com 6.000 mAh ou superior, Fonte de Alimentação, Adaptador de corrente/tenção bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão. ACESSÓRIOS - 1 (uma) capa protetora (Proteção 9H – Dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° como apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície), 1 (uma fonte de alimentação no Padrão NBR 14136, 1 (uma) película de proteção de vidro fixada e que adeque perfeitamente a toda a extensão da tela, 1 (um) cabo USB, 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 com botões para gerência do volume, Manual de instruções; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - Peso Até 500 gramas, Cor Preto, prata ou grafite; SOFTWARE - Sistema Operacional Android 9 (pie) com possibilidade de</p>	un	421	1.414,55	595.525,55



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	atualização para Android 10 Linguagem Português do Brasil; GARANTIA - Período 12 (doze) meses				
QUANT.	PRODUTO	ASPECTO PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO Lote nº 01	EXIGÊNCIA	
421	Processador	Frequência	1.6 GHz	Mínimo	
		Quantidade de Núcleos	8 (Octacore)	Mínimo	
	Memória	RAM	3 GB	Mínimo	
		Armazenamento	64 GB	Mínimo	
		Expansão	1 Slot micro SD, Compatíveis com cartões de 128 GB	Mínimo	
	Conectividade	Rede Sem fio	Wireless integrado como suporte aos protocolos (802.11 ac 2,4Hz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel	Mínimo	
		Rede Móvel	1 (um) slot com as tecnologias de dados 4G	Mínimo	
		Bluetooth	4.0	Mínimo	
		USB	1 (um) slot 2.0 ou superior	Mínimo	
		GPS	A-GPS e GPS integrado	Mínimo	
	Câmeras	Frontal	5 megapixels	Mínimo	
		Traseira	8 megapixels	Mínimo	
	Energia	Bateria	Lítio com 6.000 mAh ou superior	Mínimo	
		Fonte de Alimentação	Adaptador de corrente/tenção bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.	Mínimo	
	Outras Características	Acessórios*	1 (uma) capa protetora (Proteção 9H – Dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° como apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície); 1 ( uma fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; 1 (uma) película de proteção de vidro	Mínimo.	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			fixada e que adeque perfeitamente a toda a extensão da tela; 1 (um) cabo USB; 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 com botões para gerência do volume; Manual de instruções	
<b>Características Físicas</b>	Peso		Até 500 gramas	Obrigatório
	Cor		Preto, prata ou grafite	Mínimo
<b>Software</b>	Sistema Operacional		Android 9 (pie) com possibilidade de atualização para Android 10	Mínimo
	Linguagem		Português do Brasil	Obrigatório
<b>Garantia</b>	Período		12 (doze) meses	Mínimo
<b>Entrega</b>	Embalagem		Deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Acessórios poderão ser entregues em embalagens próprias de respectivos fabricantes.	Obrigatório
Obs.:	<b>*Os acessórios devem fazer parte da composição do preço do produto.</b>			
	<b>**Não serão aceita proposta que não inclua os acessórios.</b>			

Secretaria Municipal da Fazenda					
Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Lote nº 02</b>					
1	<b>TABLET 10" WIFI 4G:</b> Sistema operacional: Android 9 com possibilidade de atualização para Android 10; Processador: Octa-Core (1,8GHz ou superior); Tamanho mínimo do Display: 10"; Conexão: Wi-Fi, 4G; Memória interna: mínimo de 64GB, expansivo até mais 128GB via MicroSD; Memória RAM:	Un	50	2.120,00	106.000,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	3GB; Câmera traseira: 8.1MP; Câmera Frontal: 5MP; Com função telefone e Bluetooth; Entrada USB 2.0; Com acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético; Cor branca; Conteúdo da embalagem: Tablet e Acessórios: 1 (uma) Capa protetora (Proteção 9H - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície); 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; 1 (uma) película de proteção de vidro que adeque perfeitamente a toda extensão da tela; 1 (um) cabo USB; 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 com botões para gerencia do volume; Manual de instruções.				
CARACTERÍSTICA	ASPECTO PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO - TABLET 10" (LOTE 02)		EXIGÊNCIA	
Processador	Frequência	1.8 GHz		Mínimo	
	Quantidade de Núcleos	Octa Core		Mínimo	
Memória	RAM	3 GB		Mínimo	
	Armazenamento	64 GB		Mínimo	
	Expansão	1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 128 GB		Mínimo	
Tela	Tipo	TFT		Mínimo	
	Tamanho	10 polegadas		Mínimo	
	Resolução	1280x800 pixels		Mínimo	
	Cores	16 Milhões		Mínimo	
	Sensibilidade ao toque	Capacitiva multi-toque		Mínimo	
Conectividade	Rede sem fio	Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel		Mínimo	
	Rede Móvel	1 (um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G		Mínimo	
	Bluetooth	4.0		Mínimo	
	USB	1(um) slot 2.0		Mínimo	
	GPS	A-GPS e GPS integrado		Mínimo	
Câmeras	Frontal	5 megapixels		Mínimo	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

	Traseira	8 megapixels	Mínimo
<b>Energia</b>	Bateria	Lítio com 5000 mAh	Mínimo
	Fonte de Alimentação	Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.	Mínimo
<b>Outras Características</b>	Sensores	Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Luz (Auto-Brightness), Selo Anatel	Mínimo
	Conexões	1 (uma) saída P2 para fone de ouvido	Mínimo
	Acessórios*	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) Capa protetora (Proteção 9H - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície);</li> <li>• 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136;</li> <li>• 1 (uma) película de proteção de vidro que adeque perfeitamente a toda extensão da tela;</li> <li>• 1 (um) cabo USB;</li> <li>• 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 com botões para gerencia do volume;</li> <li>• Manual de instruções</li> </ul>	Mínimo
<b>Características Físicas</b>	Peso	Até 500 gramas, visto que é o peso adequado ao transporte/manuseio e utilização por crianças por longo espaço de tempo.	Obrigatório
	Cor	Preto, prata ou grafite	Mínimo
<b>Software</b>	Sistema Operacional	Android 9 (Pie) com possibilidade de atualização para Android 10	Mínimo
	Linguagem	Português do Brasil	Obrigatório
<b>Garantia</b>	Período	12 (doze) meses	Mínimo
	Condições	Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.	Obrigatório



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Entrega	Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa.	Obrigatório
---------	-----------	---	-------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;
- 5.3. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- 6.2. Constatada a falha ou defeitos nos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o item danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 6.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 6.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 6.7. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;
- 6.8. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL, com todos os dispositivos de segurança;
- 6.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 7.3. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.
- 7.4. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SMTI, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 7.5. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;
- 7.6. O Gestor do Contrato será exercida pelo servidor Celso Toshikazu Toma, Chefe Divisão de Serviços e Programas – DVSEP
- 7.7. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Thiago Cavalcante de Oliveira, Encarregado da Gestão de Território e do Programa de Agente Comunitário de Saúde Portaria municipal 68006/2019.

### **8. DA GARANTIA**

- 8.1. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 8.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
- 8.3. A garantia dos itens, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

### **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- 9.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 9.4. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sito à Av. Brasil, 1637 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-100 – Fone: (45) 2105-1001, de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.
- 9.5. Responsável pelo recebimento será designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

### **10. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL**

- 10.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 10.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 10.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;
- 11.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

11.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

11.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria empresa.

11.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

11.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.

11.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

11.6. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

11.7. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela proponente, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à proponente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – LOTE Nº 02

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

12.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

12.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.6. No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.7. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

12.8. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para o encaminhamento de notas de empenho e eventuais notificações.

12.9. Deve a contratada disponibilizar endereço eletrônico (email) que será considerado canal oficial de comunicação para fins de envio da nota de empenho e eventual notificação que se fizer necessária.

### **13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

13.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor, inclusive frete.

13.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

13.3. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal da Fazenda (SMFA), situada na Av. Juscelino Kubitschek, 337, Antigo Fouad Center, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o Diretor Nilton Zambotto ou as servidoras Carmem Alves de Souza.

13.4. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses.

13.5. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. A contratada deverá



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

enviar cópia via email para o endereço [gestaodecontratosfoz@gmail.com](mailto:gestaodecontratosfoz@gmail.com) de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.

13.6. Será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

13.7. É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade a disposição de todo o material necessário para a referida montagem e/ou instalação, caso necessária.

13.8. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

13.9. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

13.10. O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos equipamentos.

13.11. O licitante deve prestar assistência e intermediar assessoria técnica especializada junto aos representantes da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica, como frete ou outras despesas, serão custeadas sob responsabilidade da contratada.

13.12. Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a servidora Carmem Alves de Souza e pela gestão o servidor Nilton Zambotto.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMFA/DIFI. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

15.2. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento.

15.3. O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”. Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba “NÃO POSSUI ACESSO”

15.4. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

15.5. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

15.6. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item no 14 deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

15.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 14, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.

15.8. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

15.9. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

15.10. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

15.11. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.12. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

15.13. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

15.14. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SMSA -10.01.10.301.0550.2092.449052	1505/1000/3499
SMSA- 10.01.10.302.0560.2089.449052	1000/3505
SMSA- 10.01.10.122.0100.2090.449052	1000
SMFA- 070104123007020404490523510	3500



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

## DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - 1.2.1 Preço unitário e total do item;
  - 1.2.2 Pagamento: em até 30 (trinta) dias,
  - 1.2.3 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
  - 1.2.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 1.3 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

### 1.4 ANEXAR CATÁLOGOS, FOLDERS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

### 1.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

- 1.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.8 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **antes da abertura da sessão pública**, a proposta de preços e **documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação**:

- 2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
- 2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**Quando se tratar de empresas S/A:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

### **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:**

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

### **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):**

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- 2.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 2.1.15.1 Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- 2.1.15.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 2.1.16 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, a declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador, conforme modelo I. São aceitos também documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

OBS: A declaração de enquadramento (acima) não é documento de habilitação e eventual erro na sua elaboração pode ser sanada pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, por meio de diligência

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta<sup>3</sup>, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC

<sup>3</sup> Dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_(**Identificação completa do representante da licitante**)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à prestação de \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico.

Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.  
Marca do equipamento: \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022.

Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022.  
Processo Administrativo n° 3185/2022.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, na cidade de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo) Raphael servidor Buiar Pereira de Camargo - Diretor da Diretoria de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria n° 71.342/21, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para seleção de propostas visando à futura e eventual aquisição de equipamento de informática do tipo Tablet para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
Lote n°.....					
01		un	Tablet		

#### 2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 2.1. Compete as Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, a gestão e fiscalização da execução dos serviços, oriundo desta ATA, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei n° 8.666/1993, indicar os nomes de dois servidores, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 2.2. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a Responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 2.4. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.
- 2.5. O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SMTI, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 2.6. Não serão aceitos pela fiscalização itens que não satisfaçam às condições do previstas no Termo de Referência;
- 2.7. Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:
  - Secretaria Municipal da Saúde;
    - Gestor do Contrato: Celso Toshikazu Toma;
    - Fiscal do Contrato: Thiago Cavalcante de Oliveira.
  - Secretaria Municipal da Fazenda;
    - Gestor do Contrato: Nilton Zambotto
    - Fiscal do Contrato: Carmem Alves de Souza.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do setor requisitante, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor requisitante poderá:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Administração pública licitante.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;
- 6.3 Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4 Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- 7.2 Constatada a falha ou defeitos nos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o item danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 7.3 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto este Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades\*decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 7.7 Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;
- 7.8 Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL, com todos os dispositivos de segurança;
- 7.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital** e se aplicam aos demais classificados, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência da Secretaria Municipais requisitantes, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. Outras secretarias municipais que venham a participar da Ata, deverão comunicar ao titular das Secretarias Municipais requisitantes, qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Firmamos a presente Ata de Registro de Preços para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor da Diretoria de Licitações e Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



# Prefeitura do Município de Foz do

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER N° 140/2021

Processo Administrativo nº 3185/2022 – Pregão Eletrônico

**Origem:** Diretoria de Licitações e Contratos

**Valor estimado: R\$ 701.525,55**

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de preços. Equipamentos de Informática (Tablets). Bens comuns. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, para o registro de preços de equipamentos de informática - tablets, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Fazenda e da Saúde, conforme consta do procedimento.

A análise da Minuta do Edital se faz necessária, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à modalidade de Pregão, por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

O processo administrativo devidamente autuado, constando dele o seguinte:

Memorandos 26578, 34528, 35118, 35779, 42188/2021 da SMSA, 26225/2021-SMTI nº 2585/2021; Termo de Referência; Declarações dos Ordenadores de Despesas; Manifestação da SMTI; Orçamentos; Minuta do edital; Declarações dos responsáveis pelas cotações dos preços; Planilhas de Preços; Cotações dos preços.

Ausentes: a Portaria do Pregoeiro e a Autorização de Abertura

É o relatório.

### Fundamentação

Preliminarmente, de anotar, que a finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque a Procuradoria não tem competência legal para examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive quanto a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública. Recordemos que,



# Prefeitura do Município de Foz do

conforme lição de Seabra Fagundes “**administrar é aplicar a lei de ofício**”. Assim, presumem-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

Quanto ao mais, analisando a Minuta do Edital observo que a mesma é do modelo padrão utilizado no município e atende as disposições do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 19.302/2009 (Pregão), e estabelecendo as regras para a realização do procedimento. Consta em seus Anexos: I – Termo de Referência, com as quantidades, descrições e valores; II – Das Exigências da proposta comercial e da habilitação; Modelos das Declarações e da Proposta Comercial a serem apresentadas (I-IV).

Para balizar os preços será utilizado o menor dos valores encontrados nas pesquisas dos itens objeto deste certame.

Nesse sentido, recorro a necessidade do cumprimento do seguinte entendimento do TCU:

**23707 – Contratação pública – Planejamento – Objeto – Aquisição de equipamentos de TI – Detalhamento excessivo de especificação técnica – Direcionamento – TCU - Em representação, foram identificadas irregularidades em pregão para registro de preços realizado para a aquisição de equipamentos de TI. De acordo com a Unidade Técnica, ficou caracterizado direcionamento do certame decorrente do detalhamento excessivo da especificação técnica dos equipamentos, que conduziria à contratação de fornecedores dos produtos de um único fabricante. Apesar da irregularidade apontada, a Unidade Técnica ponderou que todos os itens licitados foram adquiridos com economia de recursos, razão pela qual é suficiente a expedição de "ciência" à unidade jurisdicionada para que previna novas ocorrências semelhantes. Analisando o caso, o Relator, no que se refere ao direcionamento, considerou não estar configurado. Sobre esse aspecto, observou que “o direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos (...) Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”. Ao concluir pela inexistência de direcionamento, assim se manifestou “no presente caso, entendo que o Diretor de Gestão da TI do omissis logrou êxito em esclarecer que modelos de outros fabricantes teriam sido analisados à época da elaboração do termo de referência para a composição da configuração solicitada, sendo que seis fabricantes teriam condições de atender ao que foi especificado para cada item (peça 30, p. 4-7). Além disso, o responsável apresentou justificativa tecnicamente aceitável para algumas das características impugnadas (peça 30, p. 8-16). (...) 20. A descrição**



# Prefeitura do Município de Foz do

*do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital". Apesar de afastar a ocorrência do direcionamento, o Relator entendeu pela parcial procedência da representação devido à constatação de outras ocorrências. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, j. em 04.11.2015 veiculado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 264, p. 225, fev. 2016 seção Tribunais de Contas)*

Desta forma, opinamos pela possibilidade do prosseguimento do processo, reiterando que as questões técnicas atinentes a escolha do objeto, definição dos quantitativos e análise da conveniência e oportunidade e levantamento dos preços são de competência das Secretarias solicitantes (SMSA, SMFA e SMTI).

Não se olvide, entretanto, que **a discricionariedade administrativa não pode ser usada para deixar de observar os parâmetros legais**, pois os atos administrativos devem ser motivados de forma clara e congruente, conforme dispõe o art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99.

Junte-se a Autorização de Abertura do Processo Licitatório, bem como a Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2022.

**Edson Marcos Braz**

Procurador do Município  
OAB/PR 22.369

Assinado digitalmente por  
NILTON APARECIDO  
BOBATO:64806103934  
CPF: (64806103934)  
Data: 02/02/2022 12:41



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **17/2022**

Assunto: **EQUIPAMENTOS TABLETS PARA SMSA E SMFA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e8bd5bbf-ad8f-4371-87b7-4d66b812bf6a&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**e8bd5bbf-ad8f-4371-87b7-4d66b812bf6a**

**Hash do Documento**

**04CADB4D94A8839CCDE2435084B4A4AAB22A354358CF728B25DE44CEAE88D701**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 02/02/2022 12:41:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.